



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DA  
CULTURA DE CAMPINA GRANDE/PB  
Conselho Municipal de Políticas Culturais de Campina Grande/PB  
EDITAL Nº 001/2023**

A Secretaria Municipal da Cultura de Campina Grande, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 23-F, §1º, Lei Complementar nº 15, de 26 de dezembro de 2002, e tendo em vista o disposto no Artigo 8º, da Lei Municipal nº 8.600, de 18 de maio de 2023, torna pública, para conhecimento de todos os interessados, a realização de processo eleitoral destinado ao preenchimento das 12 (doze) vagas para os representantes da sociedade civil, e seus 12 (doze) respectivos suplentes, ligados aos setores artísticos e culturais – nos termos do Artigo 4º, inciso II, da Lei Municipal nº 8.600, de 18 de maio de 2023, no Conselho Municipal de Políticas Culturais de Campina Grande/PB, para o período de 2023 a 2025. O presente processo eleitoral será regido de acordo com a legislação pertinente e com as presentes instruções especiais que compõem este Edital para todos os efeitos, a saber:

**1. DO OBJETO**

O presente edital, tem como objetivo a inscrição e habilitação de Conselheiros para eleição do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Campina Grande, bem como o cadastro para artistas votantes.

**2. DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS DE CAMPINA GRANDE/PB**

- 2.1. O Conselho Municipal de Políticas Culturais de Campina Grande/PB é um órgão colegiado, vinculado à Secretaria Municipal da Cultura, com atribuições normativa, deliberativa, consultiva e fiscalizadora, cuja finalidade é promover a gestão democrática da Política Cultural do Município de Campina Grande/PB.
- 2.2. Compete ao Conselho Municipal de Políticas Culturais de Campina Grande/PB:
- I. Organizar e dirigir seus serviços administrativos;
  - II. Promover, bienalmente, em parceria com a Secretaria Municipal de Cultura do Município de Campina Grande/PB, a Conferência Municipal de Cultura do Município de Campina Grande / PB;
  - III. Elaborar o Regimento Interno da Conferência Municipal de Cultura;
  - IV. Elaborar discutir, aperfeiçoar e aprovar o Plano Municipal de Cultura, a partir das diretrizes e ações definidas na Conferência Municipal da Cultura;

- V. Apreciar e aprovar as diretrizes para o Sistema Municipal de Cultura – SMC, no âmbito das respectivas esferas de competência;
- VI. Definir parâmetros gerais para a aplicação dos recursos destinados a cultura pelo Sistema Municipal de Cultura – SMC acompanhar e fiscalizar a aplicação de tais recursos destinados aos projetos contemplados, bem como a análise dos relatórios de prestações de contas à Secretaria de Cultura do Município de Campina Grande/PB;
- VII. Apoiar os acordos e pactos entre os órgãos do Município para implementação do Sistema Municipal de Cultura – SMC;
- VIII. Estabelecer orientações, diretrizes, deliberações normativas e moções, pertinentes aos objetivos e atribuições do Sistema Municipal de Cultura – SMC;
- IX. Estabelecer cooperação com os movimentos sociais, organizações não-governamentais, entidades privadas sem fins lucrativos e o setor empresarial;
- X. Incentivar a participação democrática na gestão das políticas e dos investimentos públicos na área da cultura;
- XI. Delegar às diferentes instâncias componentes do Conselho Municipal de Políticas Culturais a deliberação, fiscalização e acompanhamento de matérias;
- XII. Colaborar com os Conselhos Estadual e Nacional de Política Cultural, como órgão consultivo ou de assessoramento, sempre que solicitado ou apresentadas sugestões;
- XIII. Apreciar os programas apresentados por instituições culturais para efeito de recebimento de subvenções, auxílios, ou orientá-los, como forma de colaboração;
- XIV. Avaliar o reconhecimento de instituições culturais como Organizações Sociais;
- XV. Propor a concessão de auxílios emergenciais, dentro das dotações orçamentárias específicas, às instituições com fins culturais, oficiais ou particulares, declaradas de utilidade pública municipal, tendo em vista a conservação e guarda de seu patrimônio cultural e a execução de projetos específicos para a difusão da cultura científica, literária e artística;
- XVI. Cooperar na defesa e conservação do patrimônio histórico, artístico, arquitetônico, paisagístico, arqueológico, natural e imaterial do Município de Campina Grande/PB;
- XVII. Propor ações que estimulem a produção e a difusão das diversas formas de manifestações culturais do Município de Campina Grande/PB;
- XVIII. Propor campanhas que visem ao desenvolvimento das ações culturais do Município de Campina Grande/PB;
- XIX. Fiscalizar a execução do Plano Municipal de Cultura;

- XX. Emitir parecer sobre assuntos e questões de natureza cultural, que lhe sejam submetidos pela Prefeitura Municipal, ou pelos órgãos competentes da sua administração indireta na área cultural do Município de Campina Grande/PB;
- XXI. Examinar a possibilidade e autorizar a realização de convênios e incentivá-los;
- XXII. Incentivar a realização de exposições, festivais, congressos de caráter científico, artístico e literário, ou intercâmbio cultural com outras entidades, além de participar de eventos e ações que tratem de assuntos de relevância para a área cultural;
- XXIII. O conselho poderá convocar técnicos para auxiliá-lo em pareceres de projetos ou matérias específicas, quando houver necessidade de análises técnicas mais aprofundadas por profissional competente, sobre a área em questão.

### **3. DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS DE CAMPINA GRANDE/PB**

- 3.1. O Conselho Municipal de Políticas Culturais de Campina Grande será constituído por membros do setor público, pessoas de notório saber cultural e representantes da sociedade civil organizada, ligados ao setor artístico e cultural, totalizando 24 (vinte e quatro) membros titulares e seus respectivos suplentes.
- 3.2. A sociedade civil organizada, ligada aos setores artísticos e culturais, poderão indicar, democraticamente, entre os seus segmentos artísticos, seus respectivos Conselheiros, para participarem da eleição convocada por meio do presente Edital.
- 3.3. A função de membro do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Campina Grande/PB será voluntária, não remunerada, sendo considerada de relevante interesse público.
- 3.4. Os conselheiros representantes da sociedade civil em seus diversos segmentos poderão ser indicados por meio de plenária promovida e organizada pelos vários âmbitos do setor artístico e cultural, tendo como orientação as regras lançadas no presente edital, obedecendo à seguinte composição e, mesmo assim, esses representantes serão submetidos a eleição geral:
  - I - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente da área de artes visuais;
  - II - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente da área de audiovisual;
  - III - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente da área de culturas populares;
  - IV – 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente da área de artesanato;
  - V – 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente de culturas digitais;
  - VI – 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente da área de culturas urbanas;
  - VII - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente da área de dança;
  - VIII - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente da área de teatro e circo;
  - IX - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente da área de museus e

espaços de memória material e imaterial;

X - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente da área de literatura;

XI - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente da área de música;

XII 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente da área de cultura afro-brasileira.

3.5. Os conselheiros representantes da sociedade civil, terão mandato de 02 (dois)anos, renovável uma vez, por igual período, e por meio de nova eleição.

3.6. Nas ausências ocasionais e justificadas dos membros titulares, os membros suplentes deverão substituí-los, com direito a voz e voto.

#### **4. DAS CANDIDATURAS e do seu REGISTRO**

4.1. Poderão se candidatar para uma das 12 (doze) vagas oferecidas aos representantes da sociedade civil por meio deste Edital, qualquer pessoa física ligada aos setores artísticos e culturais, representantes de associações, sindicatos, sociedades ou entidades similares, artistas voluntários, amadores ou profissionais, desde que residentes e/ou instalados no Município de Campina Grande/PB e que comprovadamente desenvolvam atividades culturais realizadas no Município há no mínimo 02 (dois) anos.

4.2. O candidato poderá se candidatar e ser eleito para representar apenas um único segmento da sociedade civil no Conselho Municipal de Políticas Culturais de Campina Grande/PB.

4.3. O registro de candidaturas deve ser realizado, exclusivamente, por meio do link, <https://forms.gle/WxGZko8Rzfewtxqb8> , no período compreendido entre os dias 02 e 13 de agosto de 2023.

4.4. A Secretaria de Cultura nomeará uma Comissão Eleitoral, que organizará todo o processo das eleições do Conselho Municipal de Políticas Culturais.

4.5. O registro da candidatura somente será efetivado com o envio de cópia nítida e legível dos seguintes documentos:

I. Documento de identidade;

II. CPF;

III. Comprovante de endereço;

IV. Currículo resumido;

V. Carta de intenção;

VI. Foto atualizada.

4.6. A comunicação do deferimento ou indeferimento do registro das candidaturas, será feito por meio de uma relação, com os nomes e respectivos números das candidaturas deferidas, a ser devidamente divulgada, no dia 15 de agosto de 2023, e publicada em portaria da Secretaria Municipal da Cultura de Campina Grande no

Semanário Oficial de Campina Grande/PB, no link: <https://campinagrande.pb.gov.br/semanario-oficial/semanario-oficial-2023/>

- 4.7. Em caso de indeferimento do registro de candidatura, caberá pedido de reconsideração à Comissão Eleitoral, no período compreendido entre os dias 16 e 17 de agosto de 2023, a ser enviado exclusivamente para o e-mail: [conselhomunicipaldeculturacg@gmail.com](mailto:conselhomunicipaldeculturacg@gmail.com)
- 4.8. As pessoas que se inscreverem na condição de candidatas, independente do deferimento do registro de candidatura, estão automaticamente aptas a votar na eleição, desde que, o indeferimento da candidatura, não tenha ocorrido por falta de documentação, necessária aos votantes.
- 4.9. Ficam vetadas as candidaturas de dirigentes de órgãos de cultura estaduais ou municipais, de servidores públicos municipais efetivos ou com cargo comissionado.
- 4.10. Para melhor transparência da eleição, só poderá votar o(a) artista que estiver cadastrado(a) no link, <https://forms.gle/Sy7mCeH5GtFK2cNh7>, que foi criado, especialmente, para esta eleição.
- 4.11. O prazo de inscrição para o artista de ter direito a voto, será de 02 a 13 de agosto de 2023.
- 4.12. Cada artista habilitado para participar do processo da eleição, poderá votar em dois representantes de cada segmento, neste caso, sendo um titular e um suplente.
- 4.13. Os 12 (doze) suplentes, serão aqueles que obtiverem a segunda colocação, no segmento que eles se inscreveram.

## 5. DAS PLENÁRIAS ELEITORAIS

- 5.1. A votação para os Conselheiros (as), acontecerá na Secretaria de Cultura de Campina Grande, através de uma urna instalada para essa finalidade, nos horários de 14h às 20h, **no dia 21 de agosto de 2023.**
- 5.2. A cada votante será entregue uma cédula, que conterá a relação com os nomes e respectivos números das candidaturas, e estará disponível para votação no **dia 21 de agosto de 2023**, das 14h às 20h.
- 5.3. No ato da votação, os (as) votantes deverão portar, para sua identificação, **qualquer um** dos seguintes documentos:
  - i. Documento oficial de identificação (RG);
  - ii. Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.);
  - iii. Passaporte, para o caso de estrangeiros;
  - iv. Certificado de reservista;
  - v. Carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade;

vi. Carteiras de trabalho;  
vii. Carteiras de identidade do trabalhador;  
viii. Carteiras nacionais de habilitação em papel, CNH (somente o modelo com foto).

- 5.4. Serão considerados votos nulos as cédulas que apresentarem marcações em três ou mais candidatos do mesmo segmento.
- 5.5. Após o encerramento da votação, a Comissão Eleitoral, nomeada pela Secretaria Municipal da Cultura de Campina Grande, lavrará a ata, onde constará a quantidade de votantes e o resultado da apuração dos votos, pela ordem decrescente dos candidatos, de acordo com o número de votos e em seguida encaminhará tal documento a Secretaria de Cultura de Campina Grande.
- 5.6. As impugnações ou incidentes ocorridos no curso da votação serão resolvidos pela Comissão Eleitoral e direcionadas exclusivamente para o e-mail: [conselhomunicipaldeculturacg@gmail.com](mailto:conselhomunicipaldeculturacg@gmail.com)
- 5.7. Do resultado da eleição caberá recurso à Comissão Eleitoral, no período compreendido entre os **dias 22 e 23 de agosto de 2023**, a ser enviado exclusivamente para o e-mail: [conselhomunicipaldeculturacg@gmail.com](mailto:conselhomunicipaldeculturacg@gmail.com)

## **6. DO CRONOGRAMA**

- ✓ Período de registro de candidaturas **02/08 a 13/08/2023**
- ✓ Período para impugnação do Edital **02/08 a 04/08/2023**
- ✓ Data provável de divulgação das candidaturas deferidas **15/08/2023**
- ✓ Prazo para pedido de reconsideração do registro de candidatura **16/08 a 17/08/2023**
- ✓ Eleição **21/08/2023 das 14h às 20h**
- ✓ Divulgação do resultado **21/08/2023**
- ✓ Prazo para recursos **22/08 a 23/08/2023**
- ✓ Divulgação do resultado final **24/08/2023**
- ✓ Prazo provável para encaminhamento do resultado ao Prefeito **25/08/2023**
- ✓ Data provável da cerimônia de posse **31/08/2023**

## **7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 7.1. A Secretaria Municipal da Cultura responsabilizar-se-á pela ampla publicidade e divulgação deste processo eleitoral.
- 7.2. O resultado final da eleição, será divulgado no Semanário Oficial da Prefeitura Municipal de Campina Grande, através do link: <https://campinagrande.pb.gov.br/semanario-oficial/semanario-oficial-2023/>
- 7.3. A Secretaria Municipal da Cultura de Campina Grande, encaminhará ao Prefeito do Município de Campina Grande/PB, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após

a divulgação do resultado final, a relação dos membros titulares e suplentes da

sociedade civil no Conselho Municipal de Políticas Culturais de Campina Grande/PB, para o período de 2023 a 2025.

- 7.4. A função de membro do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Campina Grande/PB, não implica em impedimento de participação nos Editais de fomento lançados pela Secretaria Municipal da Cultura de Campina Grande/PB e órgãos vinculados.
- 7.5. A Secretaria Municipal de Cultura de Campina Grande/PB e a Comissão Eleitoral não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato ou eleitor decorrentes de: endereço de e-mail não atualizado; e-mail devolvido por razões diversas de fornecimento e/ou endereço de e-mail errado do candidato ou eleitor; de e-mail recebido por terceiros.
- 7.6. Após 180 (cento e oitenta) dias os arquivos das cédulas, formulários, registros, recursos, e-mails, e outros correspondentes ao pleito eleitoral utilizados na sua realização serão deletados, excluídos e incinerados.
- 7.7. A Comissão Eleitoral, bem como a Secretaria Municipal de Cultura, poderá, em qualquer fase do certame, alterar as datas apresentadas no Cronograma, caso seja necessário, havendo prévia comunicação aos candidatos e eleitores.
- 7.8. Os casos em que houver omissão, ou que forem duvidosos, serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Campina Grande/PB e pela Comissão Eleitoral, no que a cada um couber.
- 7.9. As impugnações relacionadas ao presente Edital deverão ser encaminhadas à Comissão Eleitoral, no período compreendido entre os dias 02 e 04 de agosto de 2023, e enviadas exclusivamente para o e-mail: [conselhomunicipaldeculturacg@gmail.com](mailto:conselhomunicipaldeculturacg@gmail.com), onde só serão aceitos pedidos de impugnação devidamente fundamentados, com a indicação precisa do dispositivo deste edital questionado.

Campina Grande, 02 de agosto de 2023.

## **8. GISELI MARIA SAMPAIO DE ARAÚO**

Secretária Municipal da Cultura de Campina Grande/PB

Presidente do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Campina Grande/PB

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS DE CAMPINA GRANDE/PB